

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2022

EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SEGMENTO DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DESTA AUTARQUIA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE: Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância (SE), Fone: (79) 3530-5100, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sextafeira, e-mail: cpl.saae@gmail.com, no Quadro de avisos e site do SAAE: saae.estancia.se.gov.br, site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): www.tce.se.gov.br., site da Prefeitura Municipal de Estância/SE e Diário Oficial do Município: estancia.se.gov.br e no site: www.licitanet.com.br.

1. DA LICITAÇÃO

- **1.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 20 de 02 fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, Processo Administrativo nº 2022.06.024 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, SENDO QUE O VALOR OFERTADO NO ITEM NÃO PODERÁ EXCEDER O SEU VALOR DE REFERÊNCIA**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.
- **1.2** A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SEGMENTO DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DESTA AUTARQUIA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, atendendo a solicitação da Diretoria Administrativa.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:
- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- b) ÓRGÃO: 06
- c) ATIVIDADE: 2093
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.0003.2093
- e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
- f) SUBELEMENTO: 05 Serviços técnicos profissionais



g) FONTE DE RECURSO: 150.10000 h) SALDO ORÇAMENTÁRIO: 37.195,25

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2022, às 14:00 hs — Horário de Brasília. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2022, às 09:00 hs — Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

5. ANEXOS

- 5.1 Anexo I Termo de Referência;
- **5.2** Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 5.3 Anexo III Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.4 Anexo IV Minuta do Termo de Contrato
- 5.5 Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento de ME e EPP

6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

- 6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **6.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **6.4.1**. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- **6.5**. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.6 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação



efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados **no site www.licitanet.com.br**;
- **7.2**. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **7.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **7.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **7.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;
- **7.5** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo *Sistema Licitanet* e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;
- 7.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **7.7** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **7.8** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **7.9** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);
- **7.10** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **7.11** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 7.12 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade



exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

7.13 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **7.14** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- **7.15** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **7.16** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **7.17** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **7.18** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único: O pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03



(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do sistema, na forma do Edital, conforme o art. 23 do Decreto nº 10.024/19.

- **9.2** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§ 1°, art. 23 do Decreto n° 10.024/19)
- **9.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (§ 2°, art. 23 do Decreto n° 10.024/19).

9.4 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

- **9.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação (§ 1°, art. 24 do Decreto n° 10.024/19).
- **9.8** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 3°, art. 24 do Decreto n° 10.024/19).
- **9.9** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço <u>www.licitanet.com.br</u> ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **9.10** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: cpl_saae@gmail.com.
- **9.11** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 9.12 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.
- 10.1.1 Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;
- **10.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 10.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- **10.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **10.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



- **10.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- **10.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **10.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- **10.9.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- **10.9.1.** Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- **10.9.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
- **10.9.3.** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- **10.9.4.** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- **10.9.5.** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.
- **10.9.6** Quando for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarar que está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre todos os requisitos legais previstos para qualificação e encontra-se apto a usufruir do tratamento diferenciado;
- **10.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **10.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **10.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **10.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **10.14.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ENVIO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- **11.1**. O licitante deverá anexar proposta inicial conforme o item 10.11 e enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1. Valor unitário e total do item;
- 11.1.2 Marca;
- 11.1.3 Fabricante
- **11.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- **11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **11.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital;
- **12.2**. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **12.3**. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **12.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- **12.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **12.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- **12.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **12.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **12.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01(um centavo);
- 12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os



licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

- **12.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- **12.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **12.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- **12.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **12.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **12.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **12.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance:
- **12.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **12.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **12.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **12.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **12.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- **12.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **12.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **12.25.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:



- **12.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- **12.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **12.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **12.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **12.25.5**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **12.25.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **12.26.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- **d)** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **e)** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 7.464/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 7.464/2020;



- **13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- **13.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **13.5**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **13.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **13.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **13.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **13.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **13.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **13.6.7.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **13.6.9**. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **13.6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA — ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP

14.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme



determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

- **14.2. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas ME e às Empresas de Pequeno Porte EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;
- **14.2.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item SANÇÕES.
- **14.3.** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **14.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- **14.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **14.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preco.
- **14.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será



adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- **14.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **14.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances,** sob pena de preclusão.
- 14.11 O pregoeiro em qualquer momento poderá abrir diligência para confirmação, mediante comprovação documental complementar, do enquadramento da licitante em ME e EPP. Outrossim, o balanço patrimonial será utilizado para tal confirmação.

15. DAS PROPOSTAS

- **15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.
- **15.2.** A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação CPL, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:
- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.
- **b)** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
- e) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.
- **15.3.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 15.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **15.5.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.
- **15.6** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **Licitanet**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos



produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;

- **15.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;
- 15.8 A Licitante vencedora do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTOS, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.
- **15.9** Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo <u>www.licitanet.com.br</u>, **não poderá conter nenhum tipo de informação** (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório**.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **16.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, apurado pelo valor global do lote.
- **16.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- **16.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **16.5** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- **16.6** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- **16.7** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- **16.8** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **17.1.** Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.
- **17.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

18. DA HABILITAÇÃO



- **18.1** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica(quando for necessário);
- **18.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.
- **18.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **18.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **18.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **18.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **18.7** Ressalvado o disposto no item 18.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

18.9 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RBF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda ESTADUAL da sede do licitante;



- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- **f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT,** nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **18.9.1** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco)</u> <u>dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 18.9.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- b) De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

18.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
- **a.1)** A empresa poderá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2022				
(nome da empresa), inscrita no C.N.P.J. nº	, representada legalmente pelo(a) Sr.			
(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº	, órgão expedidor, e do CPF			
nº DECLARA, para os devido fins que a EMPRESA	(nome da empresa),			
inscrita no CNPJ nº, estabelecida na	, já forneceu produtos compatíveis com			
as especificações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2022 e os mesmos apresentam boa qualidade,				
atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação de serviço				
satisfatória e que atendeu plenamente às nossas expectativas.				



Local e data

Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura) e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)

- **b)** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.
- c) Declaração informando o nome do profissional técnico que será responsável pela execução dos serviços, acompanhado da Certidão de registro de quitação de pessoa física (emitida pelo CREA) do mesmo.
- **d)** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- e) Atestado de vistoria ou visita técnica assinado pelo servidor responsável, entregue por servidor do SAAE designado para acompanhar a vistoria.
- **f)** A vistoria/visita técnica à área do objeto da presente licitação é opcional, realizada em hora e dia marcado pela Entidade Licitante, devendo observar-se as determinações a seguir:
- **f.1)** A vistoria/visita técnica poderá ser acompanhada pela Diretora Administrativa, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3530-5100, *e-mail*: administrativo.saae@estancia.se.gov.br.
- **f.2)** O prazo para a vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendose até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão de disputa.
- **f.3**) Para a vistoria/visita técnica o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- f.4) A empresa que optar por não realizar a vistoria/visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de execução dos serviços. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.
- **f.5**) Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de vistoria/visita técnica emitido na ocasião da visita.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **19.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **19.2** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- **19.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitanet.com.br
- **19.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- **19.5**. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



- 19.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.8**. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.
- **19.9**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127 Centro, Estância-SE.
- **19.10**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- **20.1.3.** Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.
- 20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1.** Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- **21.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.
- **21.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- **22.1.** A execução do objeto será fiscalizada pela Diretoria Administrativa do SAAE, representada pela Sra. Nadja Soares Gomes, nomeada pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei n° 8.666/93, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização do serviço contratado.
- **22.2.** O gestor do contrato representado pelo Sr. Ivaldo Soares dos Santos, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 22.3. O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente



indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

- **23.2** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais.
- b)regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- c) certidões negativas de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa para com as fazendas ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante.
- d)certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT
- **23.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **23.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- **23.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
- **24.1.1** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 24.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 24.1.4 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste pregão;
- 24.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.1.6 Não mantiver a proposta;
- 24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- **24.1.8** Fizer declaração falsa;
- **24.1.9** Cometer fraude fiscal.
- **24.2** Além das sanções previstas no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
- **24.2.1** Advertência;
- 24.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso da entrega;
- **24.2.3** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho;
- **24.2.4** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- **24.2.5** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos;
- **24.3** As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

25. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

25.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.



- **25.2** Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.
- **25.3** O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:
- I ofício dirigido a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;
- II termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;
- III nota de empenho ou instrumento equivalente;
- IV notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;
 - V documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
 - a)nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
 - b)notificações não atendidas; ou
 - c)laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.
- VI documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.
- **25.4** A CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.
- **25.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.
- **25.6** Acolhido o parecer da CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.
- 25.7 Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.
- 25.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 – Obrigações da Contratante:

- a) Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- **b)** Aplicar à detentora do Contrato as penalidades, quando for o caso;
- c) Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada mensalmente a **CONTRATANTE** discriminando todo o material recebido;
- **d)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.
- e) Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

26.2 - Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **b)** Selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços, encaminhado profissionais que tenham experiência comprovada para desempenho dos serviços, objeto da contratação;
- c) Cumprir a legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho;



- d) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos serviços fornecidos;
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a execução total dos serviços;
- f) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer todo pessoal especializado, necessário e suficiente, destinado a execução plena dos serviços contratados. Esse pessoal não terá nenhum vínculo empregatício, direto ou indireto com a **CONTRATANTE**;
- h) Executar de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços fornecidos:
- i) Fazer observar pelos seus funcionários e profissionais contratados as normas internas de conduta da CONTRA-TANTE;
- j) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados pelos serviços desenvolvidos, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto da contratação;
- **k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha **CONTRATANTE** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) Dar ciência à CONTRATANTE, das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- n) Zelar pela disciplina e organização no ambiente do trabalho, cumprindo e fazendo cumprir irrestritamente os regulamentos da **CONTRATANTE**, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus funcionários em suas dependências;
- o) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;
- **p)** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- **q)** O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1°, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

27. DA RESCISÃO

- **27.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na Nota de Empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.
- **27.2** O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93:
- I Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:
- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato;
- d) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas mo edital ou no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua



execução, assim como a de seus superiores;

- h) a declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;
- i) razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedida da execução do contrato.
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para administração.
- III judicialmente, nos termos da legislação.
- IV quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- V quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração
- **VI –** quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- **28.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **28.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

29.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **30.3** Reserva-se ao Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- **30.4** No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- **30.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **30.6** É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior:
- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da



contratação;

- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- **30.7** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
- **30.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

31. DOS CASOS OMISSOS

31.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas.

Marcos Ronnielle S. Nascimento
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Marília Gabriela N. Montalvão Martins

Estância (SE), 04 de Novembro de 2022.

José Derivaldo Almeida dos Santos
Autoridade Competente

Jéssica Nascimento Oliveira

Marcos Vinícius V. R. Lima



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de Empresa no segmento de Consultoria e Assistência Técnica em Segurança e Saúde do Trabalho, para Elaboração, Implantação, Coordenação e Assistência, a fim de elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Elaboração de 05 (cinco) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Avaliações Quantitativas e Qualitativas; Projeto de Linha de Vida; Programa Gerenciamento de Riscos (PGR) e Implantação e Treinamento de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo da contratação de **Empresa no segmento de Consultoria e Assistência Técnica em Segurança e Saúde do Trabalho, para Elaboração, Implantação, Coordenação e Assistência** é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos servidores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no SAAE.

A prestação de serviços tem o intuito de avaliar, identificar e reconhecer os riscos existentes ou que venham a ocorrer no ambiente de trabalho e ainda desenvolver programas de controle e prevenção da saúde e integridade física dos servidores desta Autarquia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO TÉCNICA E PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- **3.1** Os profissionais selecionados para a prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas do SAAE, avaliando todas as unidades elencadas no item **4** deste termo de referência, para fins de elaboração do:
- 3.1.1 DA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO LTCAT, consiste na:
- **3.1.1.1** Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e de máquinas e equipamentos utilizados;
- 3.1.1.2 Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- **3.1.1.3** Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais (agentes químicos);
- **3.1.1.4** Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à Aposentadoria Especial (INSS);
- 3.1.1.5- Dados extraídos do PCMSO e PPRA;
- **3.1.1.6** O prazo de execução para entrega do LTCAT, será de 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

3.1.2 DA ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.

- **3.1.2.1** O PCMSO consiste, dentre outras, na realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos:
- a) Exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral, bem como exames complementares sempre que necessário, quando previsto na Legislação e/ou quando determinados pelo médico responsável;
- b) Exames periódicos, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, bem como exames



complementares sempre que necessário, quando previsto na Legislação e/ou quando determinados pelo médico responsável;

- c) Exames demissionais;
- d) Avaliação de retorno ao trabalho;
- e) Avaliação para mudança de função;
- f) Avaliação clínica;
- g) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional ASO;
- h) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS, quando necessário, e/ou retorno ao trabalho após licença.
- **3.1.2.2** A empresa prestadora do serviço deverá estruturar o PCMSO mediante implementação das seguintes etapas:
- 1º. Planejamento e coordenação do cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- **2º.** Emissão de relatórios para fins de controle da Autarquia, mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do empregado, cargo, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;
- **3º.** Emissão de relatórios do Perfil de Saúde, anualmente ou excepcionalmente quando solicitado pela contratante a fim de atender a alguma demanda fiscalizatória, constando os diagnósticos e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa de Educação em Saúde;
- 4º. Emissão de relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
- 5º. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- 6º. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional ASO;
- **7º.** Acompanhamento e análise de todos os casos de afastamento por doença ocupacional e acidente de trabalho através da emissão de laudos médicos e exames de retorno ao trabalho, com emissão de relatório quando solicitado pela contratante;
- **8º.** Envio de relatório mensal referente ao atendimento médico ocupacional e assistencial contendo o tipo e a quantidade de atendimento no período;
- **9º.** Realizar consultorias técnicas sobre Segurança e Medicina Ocupacional, avaliações médico ocupacionais; orientação técnica com indicação de ações corretivas;
- 10ª. Caracterização de doenças ocupacionais; avaliação, orientação e acompanhamento nos afastamentos por auxílio-doença, acidentes do trabalho e doenças ocupacionais; preenchimento e assinatura de CAT Comunicação de Acidente no Trabalho, dentro do prazo previsto em lei, de intercorrências ocorridas nas localidades de trabalho do SAAE.
- 3.1.2.3 O prazo de execução para entrega do PCMSO, será de 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

3.1.3 DA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP, consiste na:

- **3.1.3.1** Fase de avaliação quantitativa, que consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;
- **3.1.3.2** Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:
- a) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso;
- **b)** A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCAT;



- c) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego";
- d) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal 1670 de 04 de abril de 2012;
- e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;
- f) Informar se há risco de vida na atividade avaliada;
- 3.1.3.3 O prazo de execução para entrega do LTIP, será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

3.1.4 DA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, consiste em:

- 3.1.4.1 Analisar quais são os fatores de risco e quão expostos estão os funcionários;
- **3.1.4.2** Acompanhar o andamento das medidas que foram previamente implementadas, e, analisar se as metas da empresa estão sendo alcançadas dentro do cronograma;
- 3.1.4.3 Avaliar e atualizar o programa dentro do período determinado por lei;
- **3.1.4.4** Cuidados com atmosferas explosivas, ventilação, organização do trabalho, deficiência de oxigênio, proteção respiratória e os todos os outros já citados riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos;
- **3.1.4.5** relatar os riscos que existem em trabalhos que exigem exposição em lugares altos, profundos ou pequenos espaços confinados;
- 3.1.4.6 O prazo de execução para entrega do PGR, será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

3.1.5 DA ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO TÉCNICA À COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, consiste em:

- 3.1.5.1 Realizar processo de eleição anual em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoas;
- **3.1.5.2** Dimensionar quanto à composição da CIPA, conforme grau de risco e quantidade de colaboradores;
- **3.1.5.3** Elaborar Edital de Convocação, informando aos colaboradores, data, local e horário da eleição, a ser veiculado via internet na rede do SAAE a todos os colaboradores das localidades votantes;
- **3.1.5.4** Acompanhar o processo eleitoral que deverá prever preparação de cédulas eleitorais, urna, apuração de votos e elaboração da ata de eleição;
- **3.1.5.5** Ministrar treinamentos diversos aos membros e representantes da CIPA, sob a responsabilidade do Técnico de Segurança do Trabalho, na sede do SAAE, anualmente depois de constituída a CIPA, com duração mínima de 20 horas;
- **3.1.5.6** Realizar curso obrigatório para formação dos membros da CIPA, que deverá ser realizado na sede do SAAE, com duração prevista no item3.8.5 e conteúdo previsto em lei, com custos operacionais a cargo da empresa contratada;
- **3.1.5.7** Elaborar programação do curso e material didático, a ser utilizado para todos os participantes do treinamento. A programação sugerida deverá ser submetida ao SAAE para aprovação;
- **3.1.5.8** Viabilizar todo o treinamento e custear as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão o curso;
- **3.1.5.9** Coordenar através do Técnico de Segurança as atividades referentes à organização do curso obrigatório tais como: convocação e confirmação dos participantes, emissão de lista de presença, disponibilização de recursos de ensino e avaliação. A impressão de material didático será de responsabilidade do SAAE. As atividades deverão ser organizadas em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoas;
- 3.1.5.10 Fornecer certificados de conclusão do curso obrigatório aos membros e representantes da CIPA;
- **3.1.5.11** Supervisionar a posse dos membros da CIPA;
- 3.1.5.12 Elaborar o calendário para as reuniões dos membros da CIPA, com aprovação prévia do SAAE;
- 3.1.5.13 Acompanhar a posse dos membros da CIPA e elaborar a ata de eleição e posse;



- **3.1.5.14** Orientar a elaboração de atas da eleição e da posse e calendário das reuniões ordinárias dos membros da CIPA, bem como o arquivamento dos referidos documentos em atenção à legislação vigente;
- **3.1.5.15** Participar, quando convocado, das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias da CIPA, realizadas na sede do SAAE, prestando consultoria no assunto e fornecendo orientação aos membros da Comissão sobre questões técnicas e legais. Acompanhar e orientar na realização do levantamento de mapa de risco determinadas em legislação e/ou estabelecidas pelos membros da Comissão. Todos os custos de levantamento e materiais explicativos serão de responsabilidade da empresa prestadora de serviço;
- **3.1.5.16** O prazo de execução será de 12(doze) meses, ou seja, durante a vigência do contrato.

3.1.6 DA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PERFIS PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – P.P.P., consiste em:

- 3.1.6.1 Consultoria e desenvolvimento do PPP;
- 3.1.6.2 Preenchimento e atualização do PPP;
- 3.1.6.3 Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados;
- 3.1.6.4 Assessoria permanente à empresa;
- 3.1.6.5 Dados extraídos do LTCAT, PPRA e do PCMSO;
- **3.1.6.6** Providenciar a atualização periódica do P.P.P. quando da renovação do PPRA, PCMSO e Laudo Ergonômico;
- **3.1.6.7** A emissão do P.P.P. atualizado poderá ser solicitada a qualquer momento em casos específicos como afastamentos, demissões, processos trabalhistas e outros.

3.1.7 DA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROJETO DE LINHA DE VIDA, consiste em:

- **3.1.7.1** Proteger o trabalhador dos riscos de queda em altura durante as fases de manutenção dos reservatórios, casa de bombas e tanque de decantação, ambiente confinado, garantindo a segurança dos servidores e da empresa:
- **3.1.7.2** Elaboração da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), especificação e memorial de cálculo dos equipamentos;
- **3.1.7.3** Treinamento técnico para o uso correto dos materiais.
- **3.1.7.4** O prazo de execução para entrega do Projeto de Linha de Vida, será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

3.1.8 DA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, consiste em:

3.1.8.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto.

- **a)** A aferição dos Níveis de Pressão Sonora NPS (ruído). Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.
- b) Audiodosímetro
- b.1. Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto.
- **b.2.** A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.
- c) Apresentar histogramas impressos anexos junto com PGR e LTCAT, indicando a função ou posto de trabalho onde se realizou a medição.

3.1.8.2 Calor

- **3.1.8.2.1** As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:
- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.



- **b)** Expressa classificação da atividade em "leve", "moderada" ou "pesada", conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se continuo ou intermitente.
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

3.1.8.3 Vibração

- **3.1.8.3.1** As exposições a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:
- a) Critério a ser utilizado;
- b) O instrumento utilizado;
- c) Metodologia de avaliação;
- d) Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;
- e) O resultado da avaliação quantitativa;
- f) Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.
- g) Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

3.1.8.4 Umidade

As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 10.

3.1.8.5 Aerodispersóides

- **3.1.8.5.1** As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:
- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua.
- **b)** Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

3.1.8.6. Produtos Químicos

- **3.1.8.6.1** As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:
- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.
- c) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.



3.1.8.7. Radiação Ionizante

3.1.8.7.1 A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 5.

3.1.8.8 Agentes Biológicos.

3.1.8.8.1 As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº 1670 de 04 de abril de 2012.

3.1.8.9. Iluminação

3.1.9.9.1 As exposições a iluminação deverão ser baseados na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

4. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Os locais onde os serviços serão executados:

- a) Busters de Bombeamentos "Bairro Estancinha e Candeal",
- b) Captação de Água Bruta "Rio Piauitinga",
- c) Captação de Água Bruta "Conjunto Albano Franco";
- d) Centro Administrativo do SAAE;
- e) Estação de Captação de Água Bruta "Biriba I" e "Biriba II";
- f) Estação de Tratamento de Água "Bairro Valter Cardoso Costa";
- g) Estação de Tratamento de Esgoto "Bairro Alecrim";
- h) Estação de Tratamento de Água "Centro";
- i) Estação de Tratamento de Esgoto "Residencial Recanto Verde";
- j) Estação de Tratamento de Esgoto "Residencial Carmem do Prado Leite";
- k) Reservatório de Abastecimento de Água "Bairro Alecrim";
- I) Reservatório de Abastecimento de Água "Centro";
- m) Reservatório de Abastecimento de Água "Conjunto Albano Franco";
- n) Reservatório de Abastecimento de Água "Conjunto Santo Antônio";
- o) Reservatório de Abastecimento de Água "Residencial Carmem do Prado Leite".
- p) Reservatório de Abastecimento "Residencial Recanto Verde".

5. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- **5.1** A execução do objeto será fiscalizada pela Diretoria Administrativa do SAAE, representado pelo **Sr.ª Nadja Soares Gomes,** nomeado pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização do serviço contratado.
- **5.2** O Gestor do contrato representado pelo **Sr. Ivaldo Soares dos Santos**, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1** Atestado(s) de capacidade técnica prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
- **6.2** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.



- 6.3 Declaração informando o nome do profissional técnico que será responsável pela execução dos serviços, acompanhado da Certidão de registro de quitação de pessoa física (emitida pelo CREA) do mesmo.
- **6.4** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **6.5** Atestado de vistoria ou visita técnica assinado pelo servidor responsável, entregue por servidor do SAAE designado para acompanhar a vistoria.
- **6.6** A vistoria/visita técnica à área do objeto da presente licitação é opcional, realizada em hora e dia marcado pela Entidade Licitante, devendo observar-se as determinações a seguir:
- 6.6.1 A vistoria/visita técnica poderá ser acompanhada pela Diretora Administrativa, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3530-5100, *e-mail*: administrativo.saae@estancia.se.gov.br.
- 6.6.2 O prazo para a vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão de disputa.
- 6.6.3 Para a vistoria/visita técnica o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.6.4 A empresa que optar por não realizar a vistoria/visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de execução dos serviços. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.
- 6.6.5 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de vistoria/visita técnica emitido na ocasião da visita.

7.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigações da Contratante:

- a) Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- b) Aplicar à detentora do Contrato as penalidades, quando for o caso;
- c) Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada mensalmente a **CONTRATANTE** discriminando todo o material recebido;
- **d)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.
- e) Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

7.2 - Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **b)** Selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços, encaminhado profissionais que tenham experiência comprovada para desempenho dos serviços, objeto da contratação;
- c) Cumprir a legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho;
- **d)** A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** decorrente de vício na qualidade dos serviços fornecidos;
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a execução total dos serviços;
- f) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer todo pessoal especializado, necessário e suficiente, destinado a execução plena dos serviços contratados. Esse pessoal não terá nenhum vínculo empregatício, direto ou indireto com a **CONTRATANTE**;



- h) Executar de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços fornecidos;
- i) Fazer observar pelos seus funcionários e profissionais contratados as normas internas de conduta da CONTRA-TANTE;
- j) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados pelos serviços desenvolvidos, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto da contratação;
- **k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha **CONTRATANTE** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) Dar ciência à CONTRATANTE, das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- n) Zelar pela disciplina e organização no ambiente do trabalho, cumprindo e fazendo cumprir irrestritamente os regulamentos da **CONTRATANTE**, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus funcionários em suas dependências;
- o) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;
- **p)** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- **q)** O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1°, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

<u>8. DO LOTE</u> <u>LOTE I</u> – SERVIÇOS NO SEGMENTO DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	- Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) ; Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$ 2.404,00	R\$ 2.404,00
02	- Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) ; Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R \$3.300,00	R \$3.300,00
03	- Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) ; Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
04	- Elaboração de Projeto de Linha de Vida; Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67
05	- Elaboração de Programa Gerenciamento de Riscos (PGR). Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67
06	- Implantação e Treinamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Para no máximo 92 funcionários.	UND	01	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
	Avaliações Quantitativas e Avaliações Qualitativas: Setor Operacional: 15 ;		01	R\$ 3.373,33	R\$ 3.373,33



07	Servente de Obras: 05; Operadores (ETA's e Bombas): 17; Químicos: 04; Motoristas: 08; Diretoria Técnica e Operacional: 02; Almoxarifado: 02; Leiturista: 13; Eletricista: 02; Serviços Gerais: 01; Administrativo: 23. Para no máximo 92 funcionários	UND			
08	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);	UND	05	R\$ 180,00	R\$ 900,00
09	Elaboração de mapas de riscos; Para quantidade máxima estimada de 92 funcionários	UND	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE			R\$ 26.877,34		

Nadja Soares Gomes Diretora Administrativa do SAAE

OBS.: O valor global estipulado para esta licitação é de R\$ 26.877,34(Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos.)

OBS.: A disputa ocorrerá pelo valor global do lote, PORÉM O VALOR DO ITEM OFERTADO NÃO PODERÁ EXCEDER O VALOR REFERENCIADO DO ITEM.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

	(cheanimaniento obligatorio, infediate	incrite apos a rase	ac larices	1	
Razão Soc	cial:				
CNPJ:					
Endereço					
Fone/Fax:					
E-mail:	A				
Banco: Ag					
Local/Data					
Conta Cor	Representante Legal: CPF:				
Nome do	representante Legal CFF				
	Pregão Eletrônico n.º _	/2022			
	LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				R\$	R\$
				000,00	0000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 00	00,00	
 Prazo de certame, estão inclestão inclestão inclestes, im serviço, e inclusas. 	rme especificações constantes do Termo de Referêr e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta caso não seja indicado, será considerada de 60 (sesseque nos preços ora propostos e naqueles que por vuídos todos os custos que se fizerem indispensáveis apostos, seguros e outros mais que possa influir dentendido que a falta de manifestação implicará e cotal desta contratação é da ordem de R\$ 00.000,000	a) dias corridos, c enta) dias corridos entura vierem a se s a perfeita execuç ireta ou indiretam m declaração de o	s. r ofertado ão do ser nente no o que todas	os, por meio viço, tais co custo da pre	de lances, mo: taxas, estação do
	Estância (SE), de	de 2022			
	Proponente	 e			



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Pregão Eletrônico nº.______/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item **15.2 alínea "e"**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, de de 2022
(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO №/20XX
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA — SAAE E A
, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRÔNICO №/2022
Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº.27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro: Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº, nomeado através do Decreto n.º 6.888/2017, doravante denominado CONTRATANTE e tendo por outra parte a EMPRESA inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº, estabelecida na Rua,, CEP, neste ato representada pelo Sr registrado no C.P.F sob o nº e RG nº, por ora denominada CONTRATADA, têm entre si opresente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas, Processo Administrativo nº. xxxxxxx vinculado ao Pregão Eletrônico N°/2022, HOMOLOGADO em//20xx.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SEGMENTO DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA

TÉCNICA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DESTA AUTARQUIA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL,.

	TE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
(- Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) ; Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$	R\$



		I			
02	- Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) ; Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R \$	R \$
03	- Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) ; Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$	R\$
04	- Elaboração de Projeto de Linha de Vida; Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$	R\$
05	- Elaboração de Programa Gerenciamento de Riscos (PGR). Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$	R\$
06	- Implantação e Treinamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Para no máximo 92 funcionários.	UND	01	R\$	R\$
07	Avaliações Quantitativas e Avaliações Qualitativas: Setor Operacional:15; Servente de Obras: 05; Operadores (ETA's e Bombas): 17; Químicos: 04; Motoristas: 08; Diretoria Técnica e Operacional: 02; Almoxarifado: 02; Leiturista: 13; Eletricista: 02; Serviços Gerais: 01; Administrativo: 23. Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$	R\$
08	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);	UND	05	R\$	R\$
09	Elaboração de mapas de riscos; Para quantidade máxima estimada de 92 funcionários	UND	01	R\$	R\$
			VALOR G	LOBAL DO LOTE	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **3.1.** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _______.
- **3.2**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
- **3.3**. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo SAAE.
- **3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- **3.6.** O CNPJ da detentora do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **3.7.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais, Estadual, Municipal,



perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.

- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **3.9.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **3.11.** O preço apresentado na proposta do Arrematante será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:
- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- b) ÓRGÃO:
- c) ATIVIDADE:
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
- e) CLASSE ECONÔMICA:
- f) SUBELEMENTO:
- g) FONTE DE RECURSO:
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência até __/__/__, nos termos da legislação vigente e aqui inseridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- **6.1** A execução do objeto será fiscalizada pela Diretoria Administrativa do SAAE, representado pelo **Sr.ª Nadja Soares Gomes,** nomeado pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização do serviço contratado.
- **6.2** O Gestor do contrato representado pelo **Sr. Ivaldo Soares dos Santos**, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Obrigações da Contratante:

- a) Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- b) Aplicar à detentora do Contrato as penalidades, quando for o caso;
- c) Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada mensalmente a **CONTRATANTE** discriminando todo o material recebido;
- **d)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.
- e) Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

7.2 - Obrigações da Contratada:



- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **b)** Selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços, encaminhado profissionais que tenham experiência comprovada para desempenho dos serviços, objeto da contratação;
- c) Cumprir a legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho;
- **d)** A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** decorrente de vício na qualidade dos serviços fornecidos;
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a execução total dos serviços;
- f) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer todo pessoal especializado, necessário e suficiente, destinado a execução plena dos serviços contratados. Esse pessoal não terá nenhum vínculo empregatício, direto ou indireto com a **CONTRATANTE**;
- h) Executar de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços fornecidos;
- i) Fazer observar pelos seus funcionários e profissionais contratados as normas internas de conduta da CONTRA-TANTE;
- j) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados pelos serviços desenvolvidos, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto da contratação;
- **k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha **CONTRATANTE** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) Dar ciência à CONTRATANTE, das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- n) Zelar pela disciplina e organização no ambiente do trabalho, cumprindo e fazendo cumprir irrestritamente os regulamentos da **CONTRATANTE**, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus funcionários em suas dependências;
- o) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;
- **p)** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- **q)** O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1°, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DO SERVIÇO PRESTADO

- **8.1.** Os locais onde os serviços serão executados:
- a) Busters de Bombeamentos "Bairro Estancinha e Candeal",
- b) Captação de Água Bruta "Rio Piauitinga",
- c) Captação de Água Bruta "Conjunto Albano Franco";
- d) Centro Administrativo do SAAE;
- e) Estação de Captação de Água Bruta "Biriba I" e "Biriba II";
- f) Estação de Tratamento de Água "Bairro Valter Cardoso Costa";
- g) Estação de Tratamento de Esgoto "Bairro Alecrim";
- h) Estação de Tratamento de Água "Centro";
- i) Estação de Tratamento de Esgoto "Residencial Recanto Verde";
- i) Estação de Tratamento de Esgoto "Residencial Carmem do Prado Leite";
- k) Reservatório de Abastecimento de Água "Bairro Alecrim";



- I) Reservatório de Abastecimento de Água "Centro";
- m) Reservatório de Abastecimento de Água "Conjunto Albano Franco";
- n) Reservatório de Abastecimento de Água "Conjunto Santo Antônio";
- o) Reservatório de Abastecimento de Água "Residencial Carmem do Prado Leite".
- p) Reservatório de Abastecimento "Residencial Recanto Verde".

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
- 9.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
- 9.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6 Não mantiver a proposta;
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8 Fizer declaração falsa;
- 9.1.9 Cometer fraude fiscal.
- **9.2** Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
- 9.2.1. Advertência;
- **9.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;
- **9.2.3**. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;
- **9.2.4**. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- **9.2.5**. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.
- **9.3** As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

- **10.2** Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.
- **10.3** O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:
- I ofício dirigido a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências



adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a)nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c)laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

- **10.4** A CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.
- **10.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.
- **10.6** Acolhido o parecer da CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.
- 10.7 Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.
- 10.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1.** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de recuperação judicial ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **11.2.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SAAE, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80**, previstos na Lei nº 8.666/93.
- **11.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, do acordo com a Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

	Estância (SE),	_ de	de 20XX.
José Derivaldo Almeida dos Diretor Superintendente do S CONTRATANTE			CONTRATADO
TESTEMUNHAS:			
CPF:			
			



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Pregão Presencial nº/20
DECLARAÇÃO
(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
(endereço completo), representada neste ato por (qualificação
completa), interessada(o) em participar do Edital de Pregão nº/20 instaurado pelo Serviço
Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na
modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Estância/SEdede 20